LEI Nº 1966, DE 03 DE junho DE 2004.

"Dispõe sobre os Reajustamentos dos Vencimentos Básicos dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam reajustados em 6% (seis por cento), incidentes sobre os valores atuais, a partir de 01 de maio de 2004, os vencimentos básicos dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério do Município, passando as novas faixas salariais desse pessoal a obedecer a Tabela de vencimentos constante do Anexo I da presente.

Art. 2° - Ficam também reajustados em 6% (seis por cento) incidentes sobre os valores atuais, a partir de 01 de maio de 2004:

I – os vencimentos básicos do pessoal integrante do quadro ativo nos cargos efetivos (referência 01 a 52), passando as novas faixas salariais desse pessoal a obedecer a Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente, objeto do Anexo II da presente;

II – os vencimentos básicos do pessoal incluído nos cargos extintos e em extinção, bem como os inativos, passando as novas faixas salariais desse pessoal a obedecer a Tabela de Vencimentos do Quadro Suplementar e dos Inativos constante do Anexo III desta Lei;

III – as remunerações básicas do pessoal ocupante dos Cargos em Comissão – Direção e Assessoramento Superior (símbolos DAS-1 a DAS-9), bem como das Funções Gratificadas (símbolos CAI-1 a CAI-8), passando os seus correspondentes valores a obedecer as Tabelas constantes do Anexo IV da presente.

IV – as vantagens e os benefícios pecuniários estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira, passando os seus correspondentes valores a obedecer a Tabela constante do Anexo V desta Lei.

V – os proventos de pensão concedidos aos seus beneficiários, dentro das correspondentes faixas salariais da Tabela a que estiverem enquadrados.

VI – os vencimentos básicos do pessoal contratado e/ou ocupante de cargos públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, cujos vencimentos estabelecidos estejam vinculados àqueles dos servidores públicos do Município.

Art. 3° - O Piso Salarial (referência 01) do Quadro de Pessoal Permanente do Município, a partir de 01 de maio de 2004, será de R$ 230,39 (duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

Art. 4°- Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes e respectivos.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo porém seus efeitos a partir de 01 de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 04 **de** junho **de 2004.**

Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1966, DE 03 DE junho DE 2004.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

VIGÊNCIA: 01/05/2004

PROFESSOR I					
MAG			SUP		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
2,00%	01	537,84	0,50%	21	806,76
	02	548,60		22	810,79
	03	559,57		23	814,84
	04	570,76		24	818,92
	05	582,18		25	823,01
	06	593,82		26	827,13
	07	605,70		27	831,26
	08	617,81		28	835,42
	09	630,17		29	839,60
	10	642,77		30	843,79

ADI			POS		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
2,00%	11	655,63	0,50%	31	848,01
	12	668,74		32	852,25
	13	682,12		33	856,51
	14	695,76		34	860,80
	15	709,67		35	865,10
	16	723,87		36	869,43
	17	738,34		37	873,77
	18	753,11		38	878,14
	19	768,17		39	882,53
	20	783,54		40	886,95

PROFESSOR II E PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR					
GRD			PGR		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
1,00%	41	895,82	1,00%	51	989,54
	42	904,77		52	999,43
	43	913,82		53	1.009,43
	44	922,96		54	1.019,52
	45	932,19		55	1.029,72
	46	941,51		56	1.040,01
	47	950,93		57	1.050,41
	48	960,44		58	1.060,92
	49	970,04		59	1.071,53
	50	979,74		60	1.082,24

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1966 ,DE 04 DE junho DE 2004.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VIGÊNCIA:01/05/2004.

Referência		Salário	CARGOS	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)		
2,85%	01	230,39	Aux. de Serviços Gerais			
	02	236,96	Aux. de Serviços Urbanos			
	03	243,71	Mensageiro			
	04	250,66	~~Merendeira~~			
	05	257,80	Trabalhador Braçal			
	06	265,15	Aux. de Serviços Creche			
	07	272,70				
	08	280,48				
	09	288,47				
	10	296,69				
2,50%	11	304,11	Aux. de Artífice			
	12	311,71	~~Coveiro~~			
	13	319,50				
	14	327,49				
	15	335,68				
	16	344,07				
	17	352,67				
	18	361,49				
	19	370,53				
	20	379,79				
2,30%	21	388,52		Agente de Saúde Pública		
	22	397,46		Aux. de Consultório Dentário		
	23	406,60		Artífice		
	24	415,95		Auxiliar Administrativo		
	25	425,52		~~Auxiliar de Enfermagem~~		
	26	435,31		Auxiliar de Ensino		
	27	445,32		Datilógrafo		
	28	455,56		Desenhista		
	29	466,04		Motorista Veíc. de Passageiros		
	30	476,76		Motorista Veíc. de Carga		
				Op. de Máquinas Móveis		
2,15%	31	487,01		Berçarista	Agente Administrativo	
	32	497,48		~~Técnico Agrícola~~	~~Agente de Fazenda~~	
				Operador de Trânsito	Fiscal de Fazenda	
				Guarda Municipal	Fiscal de Obras e	
	33	508,18			Urbanismo	
	34	519,10			Programador	
	35	530,26			~~Técnico em Laboratório~~	
	36	541,66			Técnico em Edificações	
	37	553,31			Técnicos em Radiologia	
	38	565,21			Técnico em Química	
	39	577,36			Fiscal Sanitário	
	40	589,77			~~Fiscal de Trânsito~~	
2,00%	41	601,57			Secretário Escolar	Assistente Social
	42	613,60			Téc. em Contabilidade	Contador
	43	625,87				Cirurgião Dentista
	44	638,39				Enfermeiro
	45	651,15				~~Fonoaudiólogo~~
	46	664,18				Médico Clínico Geral
	47	677,46				Médico Pediatra
	48	691,01				~~Médico Ginecologista~~
	49	704,83				Médico Endocrinologista
	50	718,93				Médico Psiquiatra
	51	733,31				Médico Neurologista
	52	747,97				Médico Oftalmologista
						~~Médico Ortopedista~~
						Médico Otorrinolaringologista
						Médico Cardiologista
						~~Médico Veterinário~~
						Nutricionista
						Biomédico
						Farmacêutico
						Psicólogo
						~~Engenheiro Agrônomo~~
						Fisioterapeuta
						Bibliotecário

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2484-4500 – Fax:(0xx24) 2484-1234 – Ramal: 2011
Divisão de Pessoal – Ramal 2021 - Home-Page: www.pmmp.rj.gov.br

LEI Nº 1966, DE 03 DE junho DE 2004.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
QUADRO SUPLEMENTAR E DE INATIVOS

VIGÊNCIA: 01/05/2004

CLASSE	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
A		282,02
B		296,16
C		311,00
D		314,28
E		342,49
F		361,30
G		378,02
H		396,92
I		416,76
J		437,58
L		459,55
M		482,54
N		506,61
O		531,96
P		558,41

CARGOS FUNCIONAIS
Professor, Auxiliar de Fiscalização, Inspetor de Tributos, Aux. de Artífice, Trabalhador da Tabela Suplementar, Oficial Administrativo, Escriturário, Motorista, Assistente de Contabilidade, Artífice, Contínuo e Tesoureiro.

LEI Nº 1966 ,DE 03 DE Junho DE 2004.

ANEXO IV
TABELA DE REMUNERAÇÕES BÁSICAS

CARGOS EM COMISSÃO **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)**

VIGÊNCIA: 01/05/2004

CLASSE	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
DAS 1		1.535,94
DAS 2		1.215,96
DAS 3		1.087,96
DAS 4		895,97
DAS 5		767,97
DAS 6		639,98
DAS 7		511,98
DAS 8		383,99
DAS 9		319,99

TABELA DE REMUNERAÇÕES BÁSICAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS **CHEFIA OU ASSITÊNCIA INFERIOR (CAI)**

VIGÊNCIA: 01/05/2004

CLASSE	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
CAI 1	100% DO NIVEL 1	230,39
CAI 2	80% DO NIVEL 1	184,31
CAI 3	70% DO NIVEL 1	161,28
CAI 4	60% DO NIVEL 1	138,23
CAI 5	50% DO NIVEL 1	115,20
CAI 6	40% DO NIVEL 1	91,84
CAI 7	35% DO NIVEL 1	80,63
CAI 8	30% DO NIVEL 1	69,12

LEI Nº 1966 ,DE 03 DE Junho DE 2004.

ANEXO V
TABELA DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS

VIGÊNCIA: 01/05/2004

DISCRIMINAÇÃO		VALORES (R$)
AUXÍLIO TRANSPORTE	(6% do piso)	13,82
AUXÍLIO FUNERAL	(1,5 do piso)	345,56
AUXÍLIO NATALIDADE	(70% do piso)	161,27

INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE	VALORES (R$)
10% do piso	23,04
20% do piso	46,08
25% do piso	57,60
40% do piso	92,16